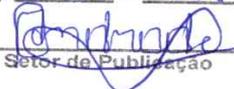




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Publicado no Diário Oficial do Município
De 01 a 15 de 12, 2014

Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1168/2014.

Autoria: Vereador **ANTONIO AZEVEDO XAVIER**.

Denomina **Rua Maria Antônia da Silva (MARIQUINHA)** a artéria formada pela fusão das Ruas Projetadas nº 01 do Loteamento Girolândia I, nº 01 do Loteamento Girolândia IV e nº 09 do Loteamento Girolândia II, do Bairro Piancozinho, da cidade de Piancó (Apontado no protocolo nº 1-B, sob nº 30.688, e registrado nos livros nº 2-AD, às fls. 191 a 193/3 nº H = 5.643, em 15/01/2008, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Piancó), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Maria Antônia da Silva (MARIQUINHA)** a artéria formada pela fusão das Ruas Projetadas nº 01 do Loteamento Girolândia I, nº 01 do Loteamento Girolândia IV e nº 09 do Loteamento Girolândia II, do Bairro Piancozinho, da cidade de Piancó.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 15 de Dezembro de 2014.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito